

Brasília, 06 de julho de 2026

Seleção

Sumário

CNBC Brasil Online

Sábado, 04 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Brasil rejeita tarifa de 25% dos EUA: o que pode acontecer agora? 3

Jota Info

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

EUA contra comércio do Brasil: Entenda manifestações do governo e de Flávio Bols... 7

Migalhas

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Novos usos de produtos conhecidos no Brasil: Rigor técnico e o risco 10

Economia & Negócios - Estadão

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

Durigan rebate argumentos dos EUA contra Pix e diz esperar que novas tarifas não... 15

O Estado de S. Paulo

Sábado, 04 de julho de 2026 | Pirataria

Em audiência, indústria vai dizer que tarifa pune mais os EUA que o Brasil 16

O Globo

Sábado, 04 de julho de 2026 | ABPI

Associações tentarão mostrar que tarifa vai prejudicar americanos 17

Congresso em Foco

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Propriedade Intelectual

Flávio participa de audiência nos EUA na próxima terça sobre tarifaço 20

Consultor Jurídico

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Marco regulatório | INPI

Limpeza da base de dados do INPI dependerá do mercado 22

Brasil rejeita tarifa de 25% dos EUA: o que pode acontecer agora?



O governo brasileiro enviou nesta quarta-feira (1º) uma resposta oficial aos Estados Unidos contestando a investigação comercial, envolvendo principalmente o Pix, aberta pelo Escritório do Representante de Comércio dos EUA (USTR).

No documento, encaminhado pelo Ministério das Relações Exteriores, o Brasil rejeita a possibilidade de uma tarifa de 25% sobre produtos brasileiros, rebate as críticas feitas ao Pix e pede que Washington mantenha o diálogo em vez de adotar medidas unilaterais.

A manifestação foi apresentada durante o andamento da investigação, baseada na Seção 301 da legislação comercial americana.



Quem são os novos milionários brasileiros e o que os diferencia das gerações anteriores?

A resposta enviada pelo Brasil representa apenas uma etapa da investigação conduzida pelo USTR. A partir de agora, o governo americano analisará os argumentos apresentados antes de decidir se mantém, altera ou encerra o processo.

Caso os Estados Unidos avancem com a aplicação da tarifa de 25%, produtos brasileiros poderão enfrentar custos maiores para entrar no mercado americano, reduzindo a competitividade de parte das exportações.



Copa do Mundo 2026 coloca autoridades de saúde em alerta; saiba os principais riscos

Por outro lado, Washington também pode optar por manter as negociações abertas e buscar soluções específicas para cada tema apontado na investigação, evitando uma medida ampla sobre todos os produtos brasileiros.

Enquanto o processo continua, o governo brasileiro reforça a estratégia de defender suas políticas públicas por meio do diálogo diplomático e dos mecanismos previstos nas regras internacionais do comércio.

Brasil pede diálogo

O que pode acontecer após a rejeição?

Continuação: ■

Brasil rejeita tarifa de 25% dos EUA: o que pode acontecer agora?



Top 10 melhores empresas do setor financeiro para o futuro veja a lista

Na resposta enviada ao governo americano, o Brasil afirma que as conclusões do USTR não demonstram que políticas brasileiras tenham causado prejuízos concretos ao comércio dos Estados Unidos.

O documento sustenta que as ações adotadas pelo país não são discriminatórias nem representam obstáculos injustificados para empresas americanas.

Segundo o governo, as divergências apresentadas pelos EUA refletem diferenças de políticas públicas e não práticas comerciais ilegais.



Taylor Swift transforma carreira em império bilionário e se torna a mais rica da história

A manifestação também destaca que a Seção 301 não deveria ser utilizada apenas porque dois países possuem modelos regulatórios distintos.

Para o Brasil, recorrer a esse mecanismo sem comprovação de dano abriria espaço para questionamentos sobre decisões internas de qualquer nação.

Pix no centro das discussões



Conheça o país que está atraindo gigantes da I.A dos EUA e da China ao mesmo tempo

Um dos principais pontos da investigação envolve o Pix. Os Estados Unidos questionam o fato de o Banco Central atuar ao mesmo tempo como regulador e operador do sistema de pagamentos instantâneos.

Na resposta, o governo brasileiro afirma que o Pix funciona como uma infraestrutura pública aberta, disponível para instituições nacionais e estrangeiras em condições iguais.

O documento ressalta que empresas internacionais já participam do ecossistema do sistema de pagamentos e argumenta que esse modelo amplia a concorrência, reduz custos e favorece a inclusão financeira.



A I.A está encarecendo sua vida por 4 motivos invisíveis; descubra

Continuação: ■

Brasil rejeita tarifa de 25% dos EUA: o que pode acontecer agora?

Siga o Times | CNBC no Google e receba as principais notícias do Brasil e do Mundo.

Siga o Times | CNBC

O governo também lembra que os próprios Estados Unidos contam com um sistema público de pagamentos instantâneos, o FedNow, administrado pelo Federal Reserve.



A corrida da I.A está deixando I.A, notebooks e consoles mais caros?

Etanol, patentes e combate à corrupção

Além do Pix, a resposta brasileira aborda outros pontos levantados pela investigação americana.

Sobre o etanol, o governo afirma que a tarifa aplicada segue as regras internacionais e vale igualmente para todos os países que não possuem acordos preferenciais com o Brasil.



As 10 empresas mais inovadoras da Europa

Também argumenta que fatores como preços, demanda e políticas energéticas influenciam o co-

mércio do produto.

Na área de **propriedade intelectual**, o documento destaca avanços na redução do tempo de análise de **patentes** e afirma que a legislação brasileira atende às exigências internacionais.

Em relação ao combate à corrupção, o governo diz que o país mantém mecanismos de fiscalização respaldados por leis nacionais e acordos internacionais, além de citar milhares de procedimentos administrativos instaurados desde a criação da Lei Anticorrupção.



O carro sem motorista da Amazon: como funciona o novo robotáxi da Zoox

Governo também rebate críticas ambientais

A investigação americana também menciona o desmatamento ilegal como um possível fator de concorrência desleal.

Na resposta, o Brasil afirma que houve redução dos índices de desmatamento nos últimos anos e aumento dos investimentos em fiscalização ambiental.

O governo também cita operações voltadas ao combate de fraudes relacionadas à exploração de madeira e ao crédito rural.

Segundo o documento, esses dados demonstram que o país vem reforçando ações de controle ambiental.

Governo ampliou proteção jurídica do Pix

Em junho, o sistema de pagamentos instantâneos recebeu do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** o reconhecimento de marca de alto renome.

Continuação: ■

Brasil rejeita tarifa de 25% dos EUA: o que pode acontecer agora?

A medida amplia a proteção jurídica da identidade do Pix em todo o território nacional e impede que empresas utilizem marcas semelhantes em qualquer setor da economia.

Na prática, a decisão fortalece a proteção legal da marca criada pelo Banco Central e reduz o risco de uso indevido de seu nome e de seus elementos visuais, em um momento em que o sistema ganha maior visibilidade internacional e passa a ocupar espaço em debates sobre o mercado global de pagamentos digitais.

Enquanto responde aos questionamentos dos Estados Unidos, o governo brasileiro reforçou a proteção institucional do Pix .

EUA contra comércio do Brasil: Entenda manifestações do governo e de Flávio Bolsonaro



O USTR tem até 15 de julho para decidir se recomendará ou não a adoção de medidas comerciais contra o Brasil

O governo brasileiro e o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), pré-candidato à Presidência, apresentaram manifestações ao Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR, na sigla em inglês) sobre a investigação aberta com base na Seção 301 da Lei de Comércio americana. O procedimento poderá embasar a imposição de tarifas adicionais de 25% sobre produtos brasileiros exportados aos Estados Unidos.

Em documento assinado pelo ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, o governo contesta a legalidade da investigação. O chanceler afirma que as conclusões do USTR carecem de fundamento jurídico e atribui as críticas ao Pix e às decisões da justiça brasileira sobre plataformas digitais a divergências do governo norte-americano sobre a política interna nacional do Brasil.

Flávio Bolsonaro, por sua vez, pediu ao governo de Donald Trump que adie qualquer decisão sobre a imposição de novas tarifas ao Brasil até depois das eleições presidenciais de outubro. O senador defendeu a suspensão das medidas por pelo menos 180 dias e argumentou que um novo tarifaço fortaleceria politicamente a campanha à reeleição do presidente Lula (PT). Principal opositor de Flávio no pleito, o presidente tem incluído nos seus discursos declarações de que as sanções americanas são uma afronta à soberania brasileira.

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

A Seção 301 da Lei de Comércio dos Estados Unidos, dispositivo que fundamentou a investigação contra o Brasil, é utilizado para apurar práticas consideradas injustas ou discriminatórias que possam restringir o comércio americano.

No caso brasileiro, as conclusões preliminares do governo americano apontam preocupações em seis grandes áreas: comércio digital e decisões judiciais envolvendo plataformas de internet; funcionamento do Pix e do sistema brasileiro de pagamentos; acordos tarifários firmados pelo Brasil com outros países; políticas de combate à corrupção; proteção à **propriedade intelectual**; acesso ao mercado de etanol; e o combate ao desmatamento ilegal.

Na quinta-feira (1º), o órgão americano abriu uma consulta pública para receber manifestações sobre o caso. O processo reuniu cerca de 200 contribuições de empresas, associações setoriais e entidades representativas. A lista de participantes inclui gigantes da indústria, como Caterpillar, Kimberly-Clark, ADM, Bauducco e Nestlé, além de entidades influentes, a exemplo da Computer & Communications Industry Association (CCIA), que representa empresas de tecnologia e do U.S. Grains Council, ligado às exportações de grãos.

As contribuições subsidiarão a decisão do governo americano sobre a eventual adoção de medidas. Caso o USTR conclua que as práticas configuram barreiras comerciais, poderá recomendar medidas de retaliação, incluindo tarifas adicionais sobre produtos brasileiros.

O USTR também abriu inscrições para a audiência pública da investigação, marcada para a próxima semana e dividida em dois dias de sessões. O órgão já comunicou aos inscritos a aprovação de suas participações. Entre os confirmados estão o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), que falará na terça (7/7), e o influenciador Paulo Figueiredo, um dos principais aliados de Eduardo Bolsonaro nos Estados Unidos, incluído na programação da segunda (6/7).

O governo brasileiro não terá representantes na audiência.

O USTR tem até 15 de julho para decidir se recomendará ou não a adoção de medidas comerciais contra o Brasil.

O presidente Lula reagiu à manifestação apresentada por Flávio Bolsonaro em publicação nas redes sociais. Sem citar nominalmente o senador, afirmou ser "inaceitável" que a família Bolsonaro queira "submeter o Brasil aos interesses dos Estados Unidos" e classificou como "atitude de traidores da Pátria" o pedido para que o governo americano adie a eventual imposição de tarifas de 25% sobre produtos brasileiros para depois das eleições presidenciais.

Na mensagem, Lula também afirmou que não há justificativa para o tarifaço "agora ou depois", atribuiu a origem da crise comercial à atuação da própria família Bolsonaro e criticou a defesa do fim do Mercosul e as propostas relacionadas ao Pix apresentadas ao USTR. "Nossa Pátria não está à venda. Nossa soberania é inegociável. O Brasil é dos brasileiros", escreveu o presidente.

Governo diz que investigação desconsidera fatos e defende Pix

Na manifestação ao USTR, o governo brasileiro afirma que o órgão dos EUA não demonstrou que qualquer medida brasileira seja "irracional ou discriminatória" nem que produza efetiva restrição ao comércio americano, substituindo critérios legais por divergências de natureza política.

O Itamaraty pede que os Estados Unidos abandonem a proposta de aplicar uma tarifa linear de 25%, argumentando que a medida elevaria custos para consumidores americanos, afetaria cadeias produtivas integradas e não produziria qualquer mudança nas políticas contestadas.

Em vez disso, propõe a retomada das negociações bilaterais, a cooperação técnica e o uso dos mecanismos multilaterais existentes, especialmente no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Tarifas preferenciais: Na investigação, os Estados Unidos sustentam que o Brasil aplica tarifas reduzidas a centenas de produtos dos mercados considerados altamente competitivos, como México e da Índia, considerados altamente competitivos, o que prejudicaria exportadores americanos.

Na manifestação, o Itamaraty afirma que esses acordos são legítimos, foram negociados ao longo de décadas no âmbito de mecanismos regionais reconhecidos internacionalmente e estão em conformidade com as regras da OMC, inclusive com as disposições que permitem tratamento diferenciado a países em desenvolvimento.

"A Seção 301 não autoriza os Estados Unidos a tratar arranjos preferenciais legítimos como 'desarrazoados' apenas porque os Estados Unidos prefeririam não enfrentar concorrência dos beneficiários desses arranjos no mercado brasileiro", afirma o chanceler Mauro Vieira.

Pix: o governo afirma que as alegações do USTR desconsideram as características centrais do sistema. Segundo o documento, a infraestrutura foi criada para ampliar a concorrência e reduzir custos no mercado de pagamentos, e não para favorecer empresas brasileiras. O chanceler diz que, conforme explicado aos EUA em manifestações anteriores, o Pix atualmente conta com um número elevado de participantes de origens diversas, dos quais a ampla maioria aderiu voluntariamente ao sistema.

"O Brasil também documentou que empresas americanas e outras companhias estrangeiras têm operado com sucesso no ecossistema do Pix, inclusive por meio de serviços de iniciação de pagamentos. Em sua manifestação complementar apresentada após a audiência, o país destacou, por exemplo, que o Google Pay Brasil era, à época, o maior iniciador de pagamentos do sistema e que a Visa também havia obtido autorização para operar no ecossistema do Pix", diz o documento.

O governo compara ainda o modelo brasileiro ao FedNow, sistema de pagamentos instantâneos operado pelo Federal Reserve nos Estados Unidos, e diz que a atuação simultânea do Banco Central como regulador e operador não constitui situação excepcional.

Desmatamento ilegal: O Brasil rebate as críticas apresentando dados que indicam que, desde o início do governo do presidente Lula, houve redução dos alertas de desmatamento, aumento do orçamento destinado à fiscalização ambiental e fortalecimento das operações de combate a fraudes e crimes ambientais.

Argumenta ainda que os ganhos de competitividade da agropecuária decorrem de avanços tecnológicos, e não da conversão ilegal de áreas florestais.

Decisões judiciais envolvendo plataformas digitais: o USTR afirma que tribunais brasileiros determinaram, sob sigilo, a remoção de conteúdos políticos, a suspensão de perfis de usuários residentes nos Estados Unidos e, em alguns casos, o bloqueio global de contas, além de proibirem a divulgação dessas ordens. O órgão também critica a imposição de multas, restrições a ativos financeiros e o bloqueio da plataforma Rumble, determinado pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em fevereiro de 2025. Na avaliação do governo americano, essas medidas configuram censura e violam a liberdade de expressão.

O governo brasileiro rebate as alegações afirmando que as decisões foram proferidas no âmbito de processos judiciais regulares relacionados à integridade eleitoral, investigações criminais e à proteção de direitos fundamentais. A manifestação diz que o sigilo é previsto na legislação para resguardar investigações e a privacidade das partes, sem afastar o devido processo legal.

O documento também afirma que o USTR não apresentou evidências de tratamento diferenciado a empresas americanas e diz que as mesmas regras são aplicadas, de forma isonômica, a todas as plataformas que operam no país, independentemente da origem do capital.

Flávio Bolsonaro diz que tarifas fortaleceriam Lula

O senador e pré-candidato à Presidência afirmou ao USTR que a imposição das tarifas daria uma "vitória política" ao presidente Lula. Como principal pedido, Flávio solicita a suspensão da tarifa de 25% e a abertura imediata de um processo formal de negociação bilateral com prazo definido. Ele propõe ainda um mecanismo de "snap-back", pelo qual as tarifas poderiam ser restabelecidas em até 180 dias caso não houvesse avanços nas negociações.

Segundo o senador, pesquisas de opinião tem indicado o crescimento da aprovação do governo Lula

justamente durante períodos de maior tensão comercial com os Estados Unidos. Na avaliação de Flávio, o Palácio do Planalto utiliza o conflito diplomático para caracterizar a oposição como subordinada a interesses estrangeiros.

"As tarifas propostas dariam ao atual governo brasileiro exatamente a vitória política que ele vem buscando, ao mesmo tempo em que puniriam a economia americana e os próprios brasileiros que defendem uma relação mutuamente benéfica com os Estados Unidos", escreveu aos EUA.

Flávio também argumenta que as tarifas prejudicariam consumidores americanos, empresas dos Estados Unidos instaladas no Brasil e exportadores brasileiros, sem atingir diretamente os responsáveis pelas políticas criticadas na investigação, como o ministro Alexandre de Moraes, do STF. Como alternativa, ele sugere que o governo americano aplique instrumentos como a Lei Magnitsky e restrições de visto contra autoridades específicas.

Em relação ao Pix, o senador afirma que o sistema ampliou oportunidades para empresas americanas de tecnologia e serviços financeiros. Ao mesmo tempo, propõe um compromisso legislativo para impedir eventual integração da infraestrutura brasileira a sistemas internacionais de liquidação considerados rivais do dólar e reduzir a carga tributária incidente sobre cartões de crédito para ampliar a competição entre meios de pagamento.

Caso as tarifas sejam mantidas, Flávio pede que produtos considerados estratégicos para a economia americana sejam excluídos da medida, entre eles aeronaves e componentes da Embraer, aço semiacabado, celulose, café e suco de laranja.

Novos usos de produtos conhecidos no Brasil: Rigor técnico e o risco



Novos usos de produtos conhecidos no Brasil: Entre o rigor técnico e o risco de engessamento Juliana Freitas Novas diretora do **INPI** para patentes de segundo uso elevam as exigências técnicas e podem impactar a proteção de inovações incrementais no Brasil. sexta-feira, 3 de julho de 2026

Atualizado em 2 de julho de 2026 17:25

Até que ponto uma invenção de segundo uso precisa estar experimentalmente comprovada, já no momento do depósito, para merecer proteção patentária? A atualização do Capítulo 9 das Diretrizes de Química do **INPI** recoloca essa pergunta no centro do debate sobre inovação incremental no Brasil.

O tema dos chamados "segundos usos" sempre ocupou uma posição delicada no sistema de **propriedade intelectual**, especialmente nas áreas química e farmacêutica. Nesses setores, a inovação nem sempre surge da descoberta de uma molécula inteiramente nova. Muitas vezes, ela decorre da identificação de uma nova finalidade técnica para um produto já conhecido, como ocorre nos casos de reposicionamento de fármacos.

Com a publicação da portaria normativa **INPI/PR 80/26**, que entrou em vigor em 30/6/26, o **INPI** aprovou o novo Capítulo 9 das Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente na Área de Química e consolidou seu entendimento sobre os "Novos Usos de

Produtos Conhecidos". A atualização traz maior organização e previsibilidade ao exame, mas também confirma uma abordagem mais exigente quanto à clareza das reivindicações, à suficiência descritiva e ao uso de características como posologia, via de administração ou seleção de pacientes como diferenciais de patenteabilidade.

Mais do que uma simples atualização técnica, o novo capítulo revela uma tentativa de redesenhar o equilíbrio entre dois objetivos nem sempre fáceis de conciliar: evitar pedidos meramente especulativos e, ao mesmo tempo, preservar espaço para a proteção de inovações incrementais relevantes.

Como chegamos até aqui?

A revisão do Capítulo 9 não surgiu de forma isolada. Entre 2023 e 2024, o **INPI** estruturou um grupo de trabalho formado por examinadores especialistas, com o objetivo de revisar e uniformizar o entendimento sobre novos usos de produtos conhecidos.

Após minutas internas, consulta pública em 2025 e diálogo institucional realizado em abril de 2026, o processo culminou na publicação da portaria normativa **INPI/PR 80/26**, que aprovou o novo Capítulo 9 e revogou a redação anterior constante da resolução **INPI/PR 208/17**.

A atualização se insere em um esforço mais amplo de harmonização das diretrizes de exame, buscando reduzir divergências interpretativas e conferir maior consistência às decisões técnicas. Na prática, porém, o novo texto revela um equilíbrio delicado: admite certa flexibilidade para dados complementares apresentados após o depósito, desde que apenas confirmem uma atividade já suficientemente demonstrada no pedido original, mas consolida uma posição mais rigorosa quanto ao suporte técnico exigido desde o depósito.

O que muda e o que permanece

As novas diretrizes trazem avanços importantes em clareza e organização. O texto estrutura melhor o exame de pedidos envolvendo novos usos, apresen-

ta exemplos práticos e explicita critérios que antes eram aplicados de forma menos sistematizada.

Alguns pilares, contudo, permanecem. O Brasil continua adotando o modelo de reivindicação em "fórmula suíça" para novos usos médicos. A análise de novidade permanece centrada na nova finalidade terapêutica, isto é, na doença ou condição patológica a ser tratada, prevenida ou diagnosticada. Além disso, a exigência de evidência experimental robusta segue como elemento central para a avaliação da suficiência descritiva.

Nesse contexto, os novos usos continuam sendo tratados como invenções de processo, desde que redigidos de forma adequada e que não se confundam com métodos terapêuticos, cirúrgicos ou diagnósticos aplicados diretamente ao corpo humano ou animal, excluídos pelo art. 10, VIII, da LPI.

Da segunda indicação médica aos novos usos de produtos conhecidos

Um dos pontos relevantes da atualização é a explicitação do alcance das invenções relacionadas a novos usos de produtos conhecidos. Embora o debate brasileiro tenha se concentrado historicamente nos chamados "segundos usos médicos", o novo Capítulo 9 adota uma formulação mais ampla, abrangendo também usos não médicos.

O conceito de "produto" passa a ser tratado de forma abrangente, podendo incluir compostos químicos, produtos biológicos, microrganismos, medicamentos, kits, composições, combinações e formulações. Com isso, as diretrizes reconhecem que o reposicionamento tecnológico não é exclusivo da área farmacêutica, podendo ocorrer em diferentes setores da química e da biotecnologia.

Essa ampliação conceitual, contudo, não significa necessariamente ampliação material da proteção. O **INPI** amplia a moldura dos "novos usos", mas estreita os caminhos para sua efetiva proteção patentrária. O novo texto exige que o uso reivindicado corresponda a uma finalidade efetivamente nova, tecnicamente comprovada e distinta de meros ajustes operacionais ou terapêuticos.

Novidade: A finalidade como eixo da proteção

As novas diretrizes reforçam que, em pedidos de novos usos de produtos conhecidos, a novidade não está no produto em si, mas na finalidade específica do uso reivindicado. Um produto conhecido não se

torna novo apenas por ser associado a uma nova aplicação. O que pode ser patenteável é o uso desse produto para uma finalidade efetivamente inédita.

Essa orientação impacta diretamente a redação das reivindicações. Formulações como "produto caracterizado pelo uso" continuam inadequadas quando o produto já é conhecido, pois deslocam artificialmente para o produto uma novidade que, na realidade, estaria apenas na sua aplicação.

No caso dos novos usos médicos, a novidade é analisada com base na nova doença ou condição patológica a ser tratada, prevenida ou diagnosticada. Aspectos como dose, posologia, via de administração, momento de aplicação ou grupo de pacientes não são considerados suficientes para conferir novidade quando a finalidade terapêutica já é conhecida.

O efeito prático é claro: a proteção somente será viável quando a nova finalidade estiver bem delimitada e não se confundir com mera otimização, ajuste operacional ou particularização de um uso já conhecido.

A fórmula suíça e suas limitações

Para novos usos médicos, as diretrizes mantêm o formato clássico de reivindicação em fórmula suíça, isto é, o uso de um produto conhecido para preparar um medicamento destinado ao tratamento, prevenção ou diagnóstico de uma nova doença ou condição patológica.

Esse modelo continua sendo o caminho aceito para evitar o enquadramento direto como método terapêutico, vedado pelo art. 10, VIII, da LPI. Ao mesmo tempo, as novas diretrizes tornam mais explícitas as limitações desse formato.

Elementos como dose, regime posológico, via de administração, momento de aplicação e subgrupos de pacientes não são considerados aptos, por si só, a conferir novidade ao uso médico. Tais elementos são tratados como aspectos da administração do medicamento ou da prática terapêutica, e não como características essenciais do uso do produto para fabricação do medicamento.

Esse ponto é particularmente sensível em áreas como medicina personalizada. Nesses casos, o diferencial técnico pode residir justamente na identificação de um perfil específico de pacientes, em um regime posológico otimizado ou em uma estratégia individualizada de tratamento. A diretriz, no entan-

to, tende a afastar esses elementos como fundamento autônomo de patenteabilidade.

Atividade inventiva: A previsibilidade como filtro

No campo da atividade inventiva, as novas diretrizes mantêm uma abordagem centrada na previsibilidade técnica do novo uso. O uso reivindicado poderá ser considerado óbvio quando, a partir do estado da técnica, o técnico no assunto já pudesse associar o produto à nova indicação com razoável expectativa de sucesso.

Isso pode ocorrer, por exemplo, quando o mecanismo de ação do produto já é conhecido e relacionado à doença reivindicada; quando há relação estrutura-atividade com compostos similares; quando o novo uso decorre de efeitos adversos previamente descritos; ou quando o produto já é utilizado para tratar sintomas associados à nova indicação.

A lógica é tecnicamente coerente, mas pode se tornar restritiva em projetos de reposicionamento. Em muitos casos, a identificação de uma nova aplicação terapêutica não decorre de uma dedução linear a partir do estado da técnica, mas de observações indiretas, correlações biológicas complexas ou validações sucessivas.

O ponto sensível será distinguir aquilo que era previsível para o técnico no assunto daquilo que apenas parece previsível depois que a nova aplicação já foi demonstrada.

Suficiência descritiva: Ponto de maior atenção do exame

O aspecto mais relevante da atualização está na suficiência descritiva. O **INPI** passa a exigir que o novo uso esteja apoiado, desde o depósito, em evidências claras, suficientes e reprodutíveis, capazes de demonstrar uma relação causal entre o produto conhecido e o efeito técnico ou terapêutico reivindicado.

Para novos usos médicos, as diretrizes valorizam expressamente testes in vivo, embora admitam que resultados in vitro, ex vivo ou in silico possam servir como indícios da atividade alegada. Esses dados, porém, não serão suficientes se o relatório original não permitir concluir que a atividade terapêutica é real e não meramente especulativa.

A diretriz, portanto, não exclui os dados in vitro, mas reduz sua força probatória quando apresentados isoladamente. Um pedido baseado apenas em

evidências preliminares poderá enfrentar objeções se não demonstrar, já no depósito, uma base técnica suficientemente robusta para sustentar o novo uso reivindicado.

Outro ponto decisivo está nos dados pós-depósito. As novas diretrizes admitem informações complementares apenas para confirmar ou corroborar uma atividade já suficientemente revelada no pedido original. Não se admite, à luz do art. 32 da LPI, que dados posteriores sejam utilizados para suprir uma ausência substancial de demonstração técnica inicial.

Na prática, isso aproxima o pedido de patente de um estágio mais avançado de desenvolvimento experimental. Para invenções de reposicionamento terapêutico, essa exigência pode ser especialmente sensível. Muitas hipóteses de segundo uso nascem de dados mecânicos, ensaios celulares, estudos computacionais ou observações indiretas, que apenas posteriormente justificam estudos in vivo e, em etapa ainda posterior, ensaios clínicos.

O desafio dos modelos experimentais

A valorização de dados in vivo também suscita uma discussão mais ampla. A pesquisa científica contemporânea caminha, cada vez mais, para o desenvolvimento e a validação de métodos alternativos, como organoides, sistemas organ-on-a-chip, modelos celulares avançados e ferramentas computacionais.

No Brasil, o CONCEA/MCTI reconhece métodos alternativos voltados à substituição, redução ou refinamento do uso de animais em atividades de ensino e pesquisa, em alinhamento com os princípios dos 3Rs. Nesse cenário, a preferência por dados in vivo, ainda que compreensível sob a perspectiva da previsibilidade terapêutica, pode gerar incentivos contraditórios.

De um lado, a política científica estimula modelos alternativos e metodologias mais modernas. De outro, a prática patentária tende a atribuir maior segurança a dados obtidos em modelos animais. O resultado pode ser um desalinhamento entre o padrão probatório exigido no exame de patentes e a evolução das práticas científicas contemporâneas.

A questão, portanto, não é simplesmente escolher entre dados in vivo e in vitro, mas definir quando um conjunto de evidências experimentais e mecânicas é suficiente para demonstrar plausibilidade

técnica real, sem transformar a suficiência descritiva em exigência antecipada de validação pré-clínica completa.

Impactos internacionais e regulatórios

As novas diretrizes brasileiras também sugerem um possível distanciamento em relação a jurisdições que admitem maior flexibilidade na consideração de evidências pós-depósito em determinadas circunstâncias.

Na Europa, após a decisão G 2/21, dados posteriores podem ser considerados para comprovar um efeito técnico, desde que esse efeito já esteja abrangido pelo ensinamento técnico originalmente depositado e incorporado pela mesma invenção.

Nos Estados Unidos, embora dados posteriores não possam suprir falhas de descrição ou enablement, evidências apresentadas durante o exame podem ser consideradas, por exemplo, na análise de não obviedade, especialmente quando demonstram resultados inesperados.

O Brasil, por sua vez, passa a consolidar um modelo em que o pedido precisa conter, já no depósito, demonstração técnica suficientemente robusta do novo uso. Essa diferença pode impactar o timing de depósito, a estratégia de P&D; e o acesso ao sistema de patentes, especialmente para universidades, startups e projetos de reposicionamento de fármacos.

No plano regulatório sanitário, os efeitos das patentes de segundo uso também já se materializam de forma concreta. A RDC 831/23 da Anvisa alterou a RDC 47/09 para permitir que bulas de medicamentos genéricos e similares se diferenciem da bula padrão quando houver indicações protegidas por patente ou reivindicadas em pedidos publicados, mediante a inclusão de aviso específico ao paciente e ao profissional de saúde.

Trata-se de mecanismo funcionalmente próximo ao skinny labeling, destinado a compatibilizar a proteção patentária com a política de medicamentos genéricos e similares. A medida evidencia que os efeitos das patentes de segundo uso extrapolam o exame técnico do **INPI**, alcançando também a regulação sanitária, a informação em saúde e o acesso a medicamentos.

Questões em aberto: Os limites do novo modelo

As novas diretrizes reduzem zonas de incerteza importantes, mas também deslocam o centro do debate para a forma como esses critérios serão aplicados na prática do exame. A principal questão não é mais se novos usos de produtos conhecidos podem ser protegidos no Brasil, mas em que condições essa proteção será efetivamente viável e a partir de quando esses novos parâmetros serão exigidos.

Um aspecto sensível que chama a atenção é que a portaria normativa **INPI/PR 80/26** não prevê período de transição, nem estabelece regra específica para pedidos já depositados ou atualmente em exame. O texto apenas determina que a norma entra em vigor na data de sua publicação na Revista da **Propriedade Industrial**, sem tratar expressamente de eventual aplicação gradual ou de salvaguardas para casos redigidos sob a prática anterior do **INPI**.

Com isso, permanece aberta a discussão sobre como as novas diretrizes serão aplicadas a pedidos pendentes, especialmente em situações nas quais a estratégia de redação, o nível de dados apresentados e a formulação das reivindicações tenham sido definidos antes da consolidação desse entendimento.

Na prática, a ausência de uma regra transitória pode gerar insegurança jurídica para depositantes, pois pedidos já em tramitação tendem a ser examinados à luz dos novos critérios a partir da entrada em vigor da portaria. Isso é particularmente relevante porque as diretrizes reforçam a necessidade de que o pedido contenha, desde o depósito, evidências claras e suficientes do novo uso pleiteado, limitando a aceitação de dados posteriores à função de confirmação ou corroboração de uma atividade já revelada originalmente. Tal mudança na regra de exame sem uma fase transitória provavelmente provocará a judicialização do tema.

O novo Capítulo 9 representa mais do que uma reorganização das diretrizes: ele redefine o espaço de proteção dos novos usos no Brasil. O verdadeiro alcance dessa mudança será determinado pela prática administrativa, especialmente na forma como os examinadores irão calibrar a fronteira entre rigor técnico, suficiência descritiva e incentivo à inovação incremental.

Considerações finais

A revisão do Capítulo 9 das Diretrizes de Química representa um avanço relevante na busca por maior clareza, uniformidade e previsibilidade no exame

de pedidos envolvendo novos usos de produtos conhecidos. Ao sistematizar conceitos, delimitar critérios e apresentar exemplos práticos, o **INPI** fornece parâmetros mais objetivos para depositantes, examinadores e profissionais que atuam na área.

A atualização, contudo, também eleva o nível de exigência do exame. A proteção de novos usos passa a depender de uma descrição mais robusta desde o depósito, de reivindicações mais cuidadosamente delimitadas e de uma demonstração técnica capaz de afastar a ideia de mera especulação. Esse ponto ganha ainda mais relevância diante da ausência de uma regra de transição, pois pedidos já depositados e ainda pendentes poderão ser impactados pela aplicação imediata das novas diretrizes durante o exame.

O desafio será impedir pedidos especulativos sem transformar a patente de segundo uso em uma proteção acessível apenas quando a inovação já estiver em estágio avançado demais para cumprir plenamente sua função de incentivo. Entre previsibilidade, rigor técnico e segurança jurídica, a aplicação prática das novas diretrizes será decisiva para definir o real alcance da proteção dos novos usos no Brasil.

Juliana Freitas Com trajetória consolidada em pesquisa científica e atuação voltada em Life Sciences, Juliana passou a integrar, em 2025, a equipe técnica da ClarkeModet Brasil. Na posição de Especialista em Patentes, presta suporte estratégico em temas de **propriedade intelectual**, com ênfase nas áreas far-

macêutica, biotecnológica e química. Suas atividades abrangem análises de patenteabilidade, avaliações técnicas aprofundadas e a orientação quanto aos procedimentos administrativos perante os órgãos competentes.

ClarkeModet Brasil

Durigan rebate argumentos dos EUA contra Pix e diz esperar que novas tarifas não fiquem de pé



Governo brasileiro encaminhou na quarta-feira, 1º, resposta ao Departamento de Comércio americano sobre investigação contra o Brasil

Abrir o resumo

BRASÍLIA - O ministro da Fazenda, Dario Durigan, rebateu os argumentos do Escritório do Representante Comercial dos EUA (USTR, na sigla em inglês) para recomendar a aplicação de novas tarifas ao Brasil. No relatório preliminar, divulgado em 1º de junho, o USTR acusou o Brasil de adotar práticas ilegais em comércio digital, serviços de pagamento eletrônico - como o Pix -, tarifas preferenciais, proteção de **propriedade intelectual**, acesso ao mercado de etanol e questões ambientais, como o desmatamento ilegal.

"São argumentos que, quando colocados, o Brasil tem razão. Então, eu espero que prevaleça a racionalidade, prevaleça o argumento técnico e essas tarifas não fiquem de pé em relação ao Brasil", afirmou o ministro, em entrevista concedida nesta manhã ao portal g1.

PUBLICIDADE "O argumento de que o Pix prejudica atores norte-americanos não faz nenhum senti-

do", prosseguiu Durigan, argumentando que o meio de pagamento é uma infraestrutura que o Brasil desenvolveu a várias mãos, já há algum tempo, e que é oferecida universalmente. "Qualquer empresa, qualquer pessoa que atue no Brasil tem acesso ao Pix", ressaltou. No relatório preliminar, divulgado em 1º de junho, o USTR sugeriu a aplicação de sobretaxa de 25% sobre os produtos importados brasileiros, com exceção a grande parte dos produtos agropecuários.

A investigação ainda não foi concluída. Na segunda-feira, 6, em Washington, uma série de entidades que representam o agronegócio brasileiro participam de uma nova audiência para defender o setor de supostas práticas desleais no comércio.

O governo brasileiro encaminhou na quarta-feira, 1º, uma resposta ao USTR sobre a investigação contra o Brasil. No documento, o ministro das Relações Exteriores do Brasil, Mauro Vieira, defendeu que o Pix está "longe de excluir empresas estrangeiras".

"O Pix é uma infraestrutura pública de acesso aberto, a participação é amplamente disponível em condições não discriminatórias e o sistema foi concebido para promover a concorrência, reduzir custos de transação, ampliar a inclusão financeira e viabilizar novos modelos de negócios em todo o ecossistema de pagamentos. Longe de excluir empresas estrangeiras, o Pix expandiu o mercado brasileiro de pagamentos digitais e criou novas portas de entrada para provedores privados, incluindo empresas dos EUA", alegou o Itamaraty.

Em audiência, indústria vai dizer que tarifa pune mais os EUA que o Brasil



A indústria brasileira vai sustentar, na audiência pública marcada para segunda-feira sobre o novo tarifaço americano, que a medida, se confirmada, prejudicará produtores dos Estados Unidos que dependem de insumos fornecidos pelo Brasil. O argumento central é de que a sobretaxa de 25%, proposta sob a alegação de prejuízos a empresas americanas no Brasil, não se sustenta do ponto de vista jurídico, econômico e estratégico.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) estão entre as entidades que participarão da audiência, na Comissão de Comércio Internacional dos EUA, em Washington, a partir das 14h (de Brasília). As duas entidades terão seus argumentos apresentados pelo embaixador Roberto Azevêdo. Também pediram participação associações das indústrias de calçados (Abicalçados), máquinas (Abimag) e ferro-gusa (Sindifer), que vão solicitar a exclusão de seus produtos do tarifaço determinado pelo governo Donald Trump.

As manifestações já foram encaminhadas ao gabinete do Escritório do Representante Comercial dos EUA (USTR, na sigla em inglês), responsável por conduzir o processo, no âmbito da Seção 301, sobre políticas e práticas que supostamente prejudicam empresas americanas no Brasil. Associações e empresas tanto do varejo quanto da indústria dos EUA,

incluindo vestuário, calçados e aço, também se inscreveram para participar da audiência de segunda-feira.

No dia seguinte à audiência, está prevista outra reunião, desta vez sobre o processo que incluiu o Brasil na lista de 60 países acusados de importar mercadorias produzidas com trabalho análogo à escravidão ou forçado, o que pode resultar, como medida punitiva, em uma sobretaxa de 12,5%.

Em comum, as entidades brasileiras defendem o diálogo e a cooperação bilateral como o melhor caminho para solucionar disputas comerciais. Nas manifestações, destacam os avanços do Brasil no combate à **pirataria** e ao desmatamento ilegal, assim como rebatem acusações relacionadas a tarifas preferenciais e de falhas na proteção à **propriedade intelectual**.

O documento da Fiesp, por exemplo, cita a queda do estoque de **patentes** pendentes de 147 mil para cerca de mil e a simplificação das regras de licenciamento de tecnologias.

A entidade da indústria paulista informou ao USTR que os acordos comerciais do Brasil com parceiros como Mercosul, Índia e México têm escopo bastante limitado, sem prejudicar o comércio americano. Além disso, lembra a Fiesp, as empresas dos EUA pagam uma tarifa média efetiva de apenas 2,6% para acessar o mercado brasileiro, graças a regimes especiais de isenção.

Contexto

Sobretaxa de 25% foi proposta sob a alegação de prejuízos a empresas americanas no Brasil

Associações tentarão mostrar que tarifa vai prejudicar americanos



Setores brasileiros afetados vão argumentar que a nova taxa  o n o tem justificativa

Representantes de empresas brasileiras e entidades setoriais participar o das audi ncias no in cio da semana que vem em Washington num esfor o para impedir a ado  o de tarifas de 25% propostas pelo Escrit rio do Representante Comercial americano (USTR, na sigla em ingl s). O principal argumento ser  que, al m de prejudicar neg cios no Brasil, a taxa  o elevar  custos para empresas e para o consumidor americano e reduzir  investimentos e empregos no pa s.

Patr cia Gomes, diretora de Com rcio Exterior da Associa  o Brasileira da Ind stria de M quinas e Equipamentos (Abimag), cita dois argumentos principais que ser o apresentados ao USTR:

- Mais de 80% do com rcio bilateral no setor   entre companhias coligadas, entre matriz e filial.   um com rcio complementar. A taxa  o afetaria a pr pria ind stria americana em setores como infraestrutura e energia. Em componentes para a produ  o nos EUA, seria dif cil fazer uma substitui  o r pida (de importa  es), dando oportunidade a outros pa ses como a China.

A importa  o de m quinas e equipamentos do Brasil pelos EUA somou US\$ 3,2 bilh es em 2025, fechando o ano com um super vit de US\$ 1,2

bilh o para os americanos. O n mero, destaca Patr cia, mostra que a taxa  o n o se justifica.

A Confedera  o Nacional da Ind stria (CNI) seguir  trilha similar, contando com a representa  o de Roberto Azevedo, ex-diretor-geral da Organiza  o Mundial do Com rcio (OMC). A CNI questiona a tarifa adicional ampla de 25%. Segundo ele, a medida n o se justifica "sob os aspectos jur dico, econ mico e estrat gico" e o Brasil tem avan ado em todos os temas sob investiga  o do USTR. Pelos c lculos da CNI, mais de 35,2% das manufaturas exportadas pelo Brasil seriam alvo de novas tarifas.

A WEG, cuja subsidi ria americana   a segunda maior fabricante de motores el tricos dos EUA, ter  na audi ncia o presidente da filial, Peter Barry, argumentando que tem 2.300 colaboradores no pa s e integra cadeias de setores relevantes da economia como energia, ind stria e infraestrutura. A taxa  o "reduzir  a competitividade da economia americana e prejudicaria os trabalhadores, sem promover os objetivos da investiga  o ou corrigir as pr ticas que ela busca combater". No fim do m s passado, a WEG fechou contrato com a Lithium Americas, para fornecer cerca de 600 motores ao Thacker Pass, unidade de processamento de l tio em constru  o em Nevada, nos EUA. O complexo tem US\$ 2,23 bilh es em financiamento do Departamento de Energia americano.

Welber Barral, ex-secret rio de Com rcio Exterior, falar  em nome da Unica (A Uni o da Ind stria de Cana-de-A  ar e Bioenergia), e apontar  falhas no relat rio do USTR, inclusive em rela  o   pr pria lei americana:

- Mas tamb m em rela  o  s exig ncias da OMC, aos dados que n o foram considerados, principalmente os de desmatamento, que est o desatualizados.

BAUDUCCO NA FL RIDA

Projeto de US\$ 200 milh es, a nova f brica da subsidi ria americana da Bauducco, inaugurada na Fl rida na semana passada, est  no centro da argu-

mentação a ser apresentada por Stefano Mozzi, CEO da companhia, segundo documento de solicitação para testemunhar no trâmite da investigação americana. A unidade vai dobrar a capacidade de produção da empresa nos EUA e concentrar toda a linha de wafers em um único local. Quando estiver a plena capacidade, prevê gerar 600 empregos. Vai também reduzir custos de produção e de prazos associados à importação de insumos, diminuindo a dependência de cadeias logísticas externas.

A Bauducco pedirá que seus produtos sejam excluídos do tarifaço por um período de três a cinco anos, argumentando que a taxaço resultará em menor investimento nos EUA, menos geração de emprego e alta de custo para o varejo e o consumidor americanos.

Já a Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente (Abimci) vai sublinhar a importância dos produtos brasileiros para o mercado americano. Hoje, 50% das exportações brasileiras do setor são para os EUA. A Abimci destaca que a indústria madeireira brasileira é suprida principalmente por florestas plantadas, de manejo sustentado e com sistemas de rastreabilidade para conformidade com a regulação.

CAFÉ E PEDRA ORNAMENTAL

Segundo o diretor-geral do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (Cecafé), Marcos Matos, a principal missão da entidade na audiência pública será garantir a manutenção da isenção tarifária para café verde brasileiro e ampliar a lista de exceções da investigação da Seção 301 para incluir o café solúvel. A estratégia foi construída em conjunto com a National Coffee Association (NCA), entidade que representa a indústria cafeeira americana, que está do lado brasileiro (leia mais no box acima):



- Construímos uma estratégia conjunta com a indústria americana. Lá, o impacto para o consumidor pesa muito mais do que qualquer outro argumento. Por isso, decidimos mostrar os efeitos econômicos das tarifas, e não apenas defender o setor brasileiro.

Segundo Matos, a taxaço anunciada no ano passado pelos EUA mostrou o impacto que tarifas podem ter para os americanos.

- O Brasil é o maior produtor e exportador de café do mundo, enquanto os Estados Unidos são o maior consumidor. Quando surgiu a perspectiva de tarifas sobre o café brasileiro, a inflação do produto chegou a ser oito vezes maior que a inflação média americana - afirmou.

A mesma lógica será levada pelo setor de rochas ornamentais. Fábio Cruz, vice-presidente da Associação Brasileira de Rochas Ornamentais (Controrochas), afirma que o Brasil fornece um insumo essencial para a indústria americana.

- Queremos demonstrar que existe uma cadeia extremamente integrada. O Brasil exporta um insumo que é transformado e distribuído pela indústria americana. Quem vai pagar essa conta, no fim, é o consumidor dos EUA.

Segundo a entidade, cerca de 85% das pedras naturais consumidas pelos americanos são importadas e aproximadamente um quarto desse volume sai do Brasil, principal fornecedor.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) afirma que as críticas às tarifas preferenciais, ao acesso ao mercado de etanol e ao combate ao desmatamento não são sustentadas por evidências econômicas nem pelas regras da OMC, defendendo que eventuais divergências sejam resolvidas por meio da cooperação bilateral.

A **Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI)** sustenta que os avanços do Brasil no combate à pirataria e à falsificação e na redução do tempo de análise de **patentes** tornam desatualizado o diagnóstico do USTR.

Entidades nos EUA pró-Brasil

> Nem todos as associações dos EUA que participam das audiências do USTR serão contra o Brasil. Algumas vão defender que as tarifas prejudicam suas áreas de atuação e encarecerão produtos para os americanos.

Continuação: Associações tentarão mostrar que tarifa vai prejudicar americanos

> A International Wood Products Association, que representa a indústria de importação de madeira nos EUA, diz que a tarifa afetará negativamente empresas americanas porque não há alternativa doméstica ao produto brasileiro. Segundo a entidade, a madeira nativa do Brasil "segue um dos mais abrangentes sistemas de garantia de legalidade do mundo, com sistemas avançados de monitoramento, fiscalização robusta e programas inovadores de prevenção ao desmatamento e aos incêndios florestais". A entidade cita as ações do Ibama e pede que o USTR "reavalie a análise do regime brasileiro de combate ao desmatamento descrita na ação".

> A American Seed Trade Association, da área de sementes, diz que as empresas do setor podem ser forçadas a fechar devido ao aumento de custos, prejudicando significativamente agricultores e consumidores dos EUA".

> A National Coffee Association of USA, do setor cafeeiro, pede isenção ao café solúvel a granel brasileiro, já que a produção nos EUA "é muito limita-

da, e o produto não está disponível em volume suficiente para atender à demanda interna da bebida, consumida diariamente no país por 53 milhões de adultos, ou 20% da população adulta". (Ana Carolina Diniz)

Na Casa Branca. Trump decidirá se aceita recomendação do representante de Comércio dos EUA, Jamieson Greer, que propõe taxa a produtos brasileiros

Flávio participa de audiência nos EUA na próxima terça sobre tarifaço



Parlamentar será um dos expositores da consulta pública que antecede a decisão do governo dos Estados Unidos.

Estados

* Flávio participa de audiência nos EUA na próxima terça sobre tarifaço

Tarifaço

O senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) participará na terça-feira (7) de uma audiência pública nos Estados Unidos sobre a possível aplicação de uma tarifa adicional de 25% sobre produtos brasileiros.

O parlamentar falará no segundo e último dia da sessão promovida pelo Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR), responsável pela investigação comercial aberta contra o Brasil.

Flávio terá cerca de cinco minutos para defender a suspensão do tarifaço e uma solução negociada entre os dois países. Segundo o senador, a medida prejudicaria exportadores e consumidores brasileiros e acabaria fortalecendo politicamente o presidente Lula.

A participação ocorre após o envio de um documento de 86 páginas ao Governo americano, no qual Flávio pede a suspensão das tarifas e que o Pix fique fora da disputa comercial.

O senador falará por cerca de cinco minutos durante a audiência pública que integra a investigação comercial aberta pelos Estados Unidos contra o Brasil. Roque de Sá/Agência Senado

A audiência faz parte de uma investigação aberta com base na Seção 301 da legislação comercial dos Estados Unidos.

O procedimento avalia se práticas brasileiras em áreas como comércio digital, serviços de pagamento eletrônico, **propriedade intelectual**, acesso ao mercado de etanol, tarifas preferenciais, combate à corrupção e desmatamento ilegal prejudicam interesses comerciais norte-americanos.

Antes de decidir sobre a aplicação de sanções, o Governo dos Estados Unidos abriu uma fase de manifestações escritas e de depoimentos públicos.

No documento enviado ao USTR, Flávio propôs que os Estados Unidos suspendam a aplicação da tarifa e criem um mecanismo bilateral de negociação com agenda definida para os temas investigados.

A suspensão, segundo a proposta, não encerraria a investigação, mas manteria o processo aberto enquanto os dois países negociassem uma saída.

Flávio afirma que o sistema brasileiro de pagamentos instantâneos é uma infraestrutura pública soberana, e não uma empresa concorrente de companhias americanas. Por isso, defende que o mecanismo fique fora de qualquer sanção ou retaliação comercial.

O presidente acusou integrantes da família Bolsonaro de tentarem submeter o Brasil aos interesses dos Estados Unidos e disse que o país não abrirá mão do Pix.

Lula também classificou como "atitude de traidores da Pátria" a defesa do adiamento da aplicação das tarifas sobre produtos brasileiros para depois das eleições de 2026.

Flávio reagiu às declarações e afirmou que Lula é quem "quer o tarifaço" contra produtos brasileiros.

Segundo o senador, o Governo teria provocado os Estados Unidos, deixando de negociar uma solução para a crise e passado a explorar politicamente o impasse comercial. Ele nega ter incentivado sanções contra o Brasil e diz atuar para impedir que

Continuação: Flávio participa de audiência nos EUA na próxima terça sobre tarifaço

a tarifa seja aplicada.

Lula chama família Bolsonaro de "traidora da Pátria" por atuar nos EUA

Após ser chamado de traidor, Flávio reage: "Lula quer o tarifaço"

Governo não irá à audiência

Nos últimos dias, integrantes do Governo Lula intensificaram críticas à articulação de Flávio nos Estados Unidos.

Para o Executivo, tratativas comerciais devem ser conduzidas pelo Estado brasileiro. A oposição, por sua vez, afirma que a presença do senador na audiência busca evitar prejuízos econômicos ao país.

Enquanto a consulta pública avança em Washington, o Governo brasileiro tenta negociar uma solução para evitar a entrada em vigor das novas tarifas.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços apresentou propostas aos Estados Unidos para responder a pontos da investigação, mas mantém fora das negociações temas considerados estratégicos, como o Pix.

estados unidos

Otoni critica Bolsonaro por não defender Michelle: "parece morto"

Tarifaço

Após ser chamado de traidor, Flávio reage: "Lula quer o tarifaço"

Limpeza da base de dados do INPI dependerá do mercado



Para mensurar o impacto do fim da taxa, foi desenvolvida pesquisa fundada no cruzamento de dados do **INPI** e da Receita

Opinião Sem filtro financeiro de concessão, limpeza da base do **INPI** dependerá da iniciativa do mercado

A dinâmica de manutenção e concessão de direitos de **propriedade industrial** no Brasil passou por uma inflexão significativa com a extinção da taxa de primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro. A atualização alterou substancialmente a arquitetura de pagamentos do processo de registro de marca ao extinguir a obrigatoriedade do recolhimento da retribuição de expedição de certificado de registro.

Fernando Frazão/Agência Brasil

No sistema anterior, o titular cujo pedido fosse deferido precisava efetuar o pagamento tempestivo da taxa final, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Com a nova portaria, a concessão do registro tornou-se um ato automático após o deferimento, de modo que titulares desavisados não perdem mais suas marcas por falha de acompanhamento processual.

Análise jurimétrica

Para mensurar o impacto do fim dessa taxa, foi desenvolvida uma pesquisa quantitativa e jurimétrica fundamentada na extração e cruzamento de dados públicos do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** e da Receita Federal [1]. O tratamento das informações utilizou uma arquitetura de

dados automatizada, por meio de scripts desenvolvidos em linguagem Python e estruturados em banco de dados SQLite.

A base primária consistiu na mineração massiva de despachos oficiais da Revista da **Propriedade Industrial** (RPI), isolando os pedidos depositados nos anos de 2018 e 2022. Posteriormente, os dados dos titulares foram submetidos a uma etapa de validação externa na Redesim, permitindo traçar o perfil mercadológico e a saúde cadastral das empresas afetadas pelos arquivamentos.

Vulnerabilidade sem procurador

A pesquisa demonstra que o volume de processos arquivados por falta de pagamento era considerável, funcionando como um filtro procedimental. Ao analisar o universo populacional bruto de pedidos depositados em 2022, observa-se que, de 196.408 pedidos deferidos que contavam com procurador, 16,5% (32.591) foram arquivados.

Spacca

Já no grupo de depositantes sem representação legal, a proporção foi consideravelmente maior: de 67.287 deferidos, 34,4% (23.156) terminaram arquivados. Estes números absolutos demonstram que a ausência de representação técnica dobra a vulnerabilidade do ativo. Esse cenário pode sugerir que o arquivamento, em grande parte dos casos, não decorria de uma decisão estratégica de abandono por parte do titular, mas de assimetria informativa e falha no monitoramento de prazos fatais pelo depositante desassistido.

Perfil dos titulares

O cruzamento com os dados da Receita Federal evidenciou uma discrepância notável no perfil do público que teve o pedido arquivado. Na amostra com procurador, os processos pertencem majoritariamente a pessoas jurídicas (PJs), sendo que 59,7% possuem CNPJ ativo e apenas 28,4% são de titularidade de pessoas físicas.

Por outro lado, o universo de pedidos sem procurador revela um cenário diferente, com predominân-

cia de pessoas físicas, que representam 42,6% da amostra. Entre as pessoas jurídicas desse grupo desassistido, 45,2% possuem CNPJ ativo e 12,2% apresentam CNPJ irregular. Essa diferença indica, possivelmente, um alto volume de pessoas físicas registrando marcas precocemente antes de constituírem empresa, ou pura desinformação no preenchimento da titularidade.

Conclui-se, portanto, que o volume de pedidos de caducidade tenderá a crescer exponencialmente nos próximos anos. Esse movimento será um reflexo direto do acúmulo de marcas concedidas a titulares inativos ou mercadologicamente inertes. Como o ordenamento jurídico não exige o pagamento de anuidades para a manutenção de marcas, a caducidade restará como a única via processual para que

terceiros interessados consigam limpar a base de dados e viabilizar o registro de sinais distintivos sem uso efetivo.

[1] Entre a desburocratização e a ociosidade: o papel da representação legal e da caducidade diante da Portaria GM/MDIC nº 110/2025. Anais do PROSPECTI, p. 337. Disponível em: <https://profnit.org.br/edicao-atual-anais-do-prospecti/>.

João Pedro Dias VidalMaira Uchôa Moura

Índice remissivo de assuntos

ABPI	15,16,17
Marco regulatório INPI	1,2,3,4,8,9,10,11,12,20,21
Patentes	1,2,3,4,14,15,16,17
Pirataria	14
Propriedade Industrial	1,2,3,4,8,9,10,11,12,20,21
Propriedade Intelectual	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19